



PORTARIA Nº 110, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009

Revoga a portaria nº 87 de 25 de Fevereiro de 2008 e dispõe sobre composição da nova Comissão Permanente de Vestibular da Faculdade de Pará de Minas -FAPAM.

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, mantida pela Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 14 do Regimento Interno tendo em vista da necessidade de designar a Comissão Permanente de Vestibular da Faculdade de Pará de Minas - COVEFA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Vestibular da Faculdade de Pará de Minas – COVEFA composta pelos membros ocupantes dos seguintes cargos e/ou funções:

- I – O Diretor Geral da Faculdade;
- II – O Vice-Diretor;
- III – O Coordenador do Curso de Administração;
- IV – O Coordenador do Curso de Direito;
- V – O Coordenador do Curso de Matemática;
- VI – O Coordenador do Curso de Ciências Biológicas;
- VII – O Coordenador do Curso de Enfermagem;
- VIII – O Coordenador do Curso de Nutrição;
- IX – O Coordenador do Curso de Letras;
- X – A Coordenadora Pedagógica;
- XI – A Secretária Geral;
- XII – Um representante da Mantenedora por ela nomeada.

Parágrafo único – Fica reservado a participação do Coordenador de cada Curso de Graduação que futuramente vier ser implantado na Instituição.

Art. 2º - A Comissão ora instituída terá amplos poderes para orientação, montagem das provas, esquemas de segurança, fiscalização, correção, decisões que se fizerem necessárias e publicações dos resultados dos Processos Seletivos que vierem a ser realizados pela Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, a partir desta data.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 87, de 25 de Fevereiro de 2008.

CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE

Faculdade de Pará de Minas - FAPAM

Reconhecida pelo Decreto 79090, de 04/01/77



Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas/MG
CEP 35660-398 Caixa Postal: 86 E-mail: fapam@nwm.com.br

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de Fevereiro de 2009.

Prof. Geraldo Fernandes Fonte Boa
Diretor Geral